



**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO
DO CENTRO CULTURAL DE PORTUNHOS**

União das Freguesias de Portunhos e Outil

*J. P. Faria
J. Amacosta
J. P. Faria*

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE PORTUNHOS

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de utilização, cedência e funcionamento do Centro Cultural de Portunhos, propriedade da União das Freguesias de Portunhos e Outil.

Artigo 2.º – Finalidade

O Centro destina-se à realização de atividades sociais, culturais, recreativas e formativas, incluindo festas de aniversário, batizados, jantares convívio, reuniões, formações e palestras.

Artigo 3.º – Utilizadores

Podem solicitar a utilização do Centro: associações, entidades, particulares e empresas. A União de Freguesias pode recusar pedidos que contrariem a boa utilização do espaço.

Artigo 4.º – Cedência gratuita

As associações e comissões de festas da União das Freguesias de Portunhos e Outil beneficiam de cedência gratuita do espaço, mediante marcação prévia e disponibilidade, mantendo responsabilidades de limpeza e reposição.

Artigo 5.º – Marcação

Os pedidos devem ser efetuados presencialmente ou por e-mail. A reserva só é válida após confirmação pela União de Freguesias.

Artigo 6.º – Horários

A utilização decorre entre as 8h00 e as 24h00, podendo ser autorizados horários excepcionais pela União de Freguesias.

Artigo 7.º – Tabela de preços

Eventos sociais/ festas (dia completo):

- Residentes na união de freguesias 70€ / Não residentes na união de freguesias 90€.
- Isenções: associações e comissões de festas da freguesia.

Eventos (hora):

- Reuniões, formações e palestras: 10€/hora.
- Aluguer para ioga/ ginástica: 5,50€/ hora.
- Aluguer para empresas: 15€/ hora; 360€/ dia.

Artigo 8.º – Utilização do espaço

O utilizador é responsável por limpeza, bom uso e danos causados. É proibida a utilização de volume sonoro excessivo.



Ana Costa
Costa
Sousa

Artigo 9.º – Cancelamentos

Até 72h antes: reembolso total. Após esse prazo: sem reembolso. Cancelamentos por motivos de força maior garantem reembolso total.

Artigo 10.º – Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela União das Freguesias de Portunhos e Outil.

Artigo 11.º – Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo executivo da União das Freguesias.

Aprovado

Em reunião de executivo

19 de dezembro de 2025

Ricardo J. (Ricardo) J. Ferreira

Ana Carolina Craveiro da Costa

Francisco Daniel Nobre da Silva, Pinho

Em sessão de Assembleia de

freguesia

29 de dezembro de 2025